

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Resolução nº 06/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/12/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

#### **A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, que estabelece através da Mesa Diretora desta colenda Casa de Leis, a inclusão no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, das informações sobre os bens públicos em poder e responsabilidade dos senhores vereadores; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 06/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de dezembro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

**“FICA ESTABELECIDO ATRAVÉS DA MESA DIRETORA DESTA COLENDIA CASA DE LEIS, A INCLUSÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS PÚBLICOS EM PODER E RESPONSABILIDADE DOS SENHORES VEREADORES”.**

(Projeto de Resolução nº 06/2013, de autoria do vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica estabelecido através da Mesa diretora desta Colenda Casa de Leis, responsável pela divulgação do site da Câmara Municipal de Ibitinga, que seja incluído as informações sobre os BENS PÚBLICOS, como notebooks, celulares e outros que estiverem assinados com o respectivo termo de responsabilidade pelo Vereador.

**Parágrafo Único** - Todos os bens públicos a que se refere o caput do artigo 1º deverão ser enumerados.

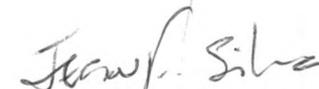
**Art. 2º.** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de dezembro de 2.013.

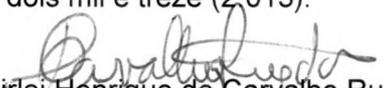
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de dezembro de dois mil e treze (2.013).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**“FICA ESTABELECIDO ATRAVÉS DA MESA DIRETORA DESTA COLENDIA CASA DE LEIS, A INCLUSÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA, DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS PÚBLICOS EM PODER E RESPONSABILIDADE DOS SENHORES VEREADORES”.**

(Projeto de Resolução nº 06/2013, de autoria do vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica estabelecido através da Mesa diretora desta Colenda Casa de Leis, responsável pela divulgação do site da Câmara Municipal de Ibatinga, que seja incluído as informações sobre os BENS PÚBLICOS, como notebooks, celulares e outros que estiverem assinados com o respectivo termo de responsabilidade pelo Vereador.

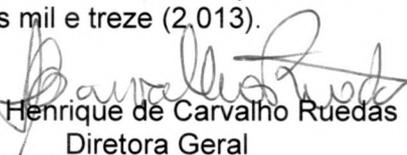
**Parágrafo Único** - Todos os bens públicos a que se refere o caput do artigo 1º deverão ser enumerados.

**Art. 2º.** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de dezembro de 2.013.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dezessete (17) de dezembro de dois mil e treze (2.013).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

